



### **CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL**

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela 89ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2020, às 13h, na Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar - Plenário - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 88ª RO CTIL realizada em 09/12/2019. **APROVADA.** 4. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos: 4.1. Autuado: VLI Multimodal S.A. Infração: Extrair água subterrânea em desconformidade com a outorga. Uberlândia/MG. Processo administrativo: 66415/19. Auto de infração: 109083/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000086/2020-26. Apresentação: NAI/Igam. **PEDIDO DE VISTA PELO CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG.** 4.2. Autuado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Infração: Deixar de apresentar a Inspeção de Segurança Especial da Barragem Vargem das Flores no prazo estabelecido pelo ofício IGAM/DMEC nº 02/2019. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 675599/19. Auto de infração: 139990/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000085/2020-53. Apresentação: NAI/Igam. **PEDIDO DE VISTA PELO CONSELHEIRO DENES MARTINS DA COSTA LOTT, REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MINEIRAÇÃO – IBRAM.** 4.3. Autuado: José Geraldo de Sousa Maia. Infração: extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unai/MG. Processo administrativo: 664758/19. Auto de infração: 196766/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000128/2020-56. Apresentação: NAI/Igam. **PEDIDO DE VISTA PELO CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG.**

**Breno Esteves Lasmar**

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

Art. 4º – Os requerimentos de concessão do selo “Semad Recomenda” serão encaminhados à DPAI por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, juntamente com os seguintes documentos, além de outros que poderão ser solicitados no edital:

- I – formulário de apresentação para recebimento do selo “Semad Recomenda”, conforme Anexo I desta resolução conjunta e disponível no SEI, explicando resumidamente a iniciativa, o programa ou o projeto desenvolvido, a relevância das ações para o meio ambiente, a sua relação com algum dos objetivos listados no art. 1º, as formas de interação com a sociedade e as premiações que já recebeu, se for o caso;
- II – relatório fotográfico ou outro meio idôneo que comprove o desenvolvimento das ações descritas;
- III – vídeo, com duração entre dois minutos e trinta segundos e três minutos e trinta segundos, apresentando a iniciativa, o programa ou o projeto, em linguagem de fácil entendimento do público, contendo uma breve explicação das ações desempenhadas;
- IV – declaração de regularidade e responsabilidade socioambiental assinada pelo responsável pela execução do programa, projeto ou iniciativa, conforme Anexo II desta resolução conjunta;
- V – outros documentos que o requerente entender pertinentes.

§ 1º A DPAI realizará a conferência dos documentos apresentados, informando ao interessado a situação e a data de apreciação da proposta pela Comissão, podendo solicitar informações complementares, a qualquer tempo.

§ 2º O vídeo que se refere o inciso III deste artigo poderá ser utilizado pelo órgão ambiental em ações educativas, peças publicitárias ou outra ação com objetivo de difundir o selo “Semad Recomenda”.

Art. 5º – Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Permanente do selo “Semad Recomenda”, que decidirá sobre a concessão do selo, conforme critérios estabelecidos por esta resolução e pelo edital de chamamento, podendo solicitar informações complementares aos envolvidos, a qualquer tempo, bem como solicitar apoio técnico para outras unidades do Sisema.

Parágrafo único – São considerados critérios mínimos para concessão do selo “Semad Recomenda”:

- I – pertinência temática com um dos objetivos indicados no art. 1º;
- II – o programa, projeto ou iniciativa ambiental deverá estar devidamente regularizado, quando for o caso.
- Art. 6º – A Semad divulgará em seu sítio eletrônico os projetos, programas e iniciativas contempladas com o selo “Semad Recomenda” e concederá o respectivo certificado de recebimento do selo, que poderá ser utilizado em peças publicitárias e para outras práticas que vierem a ser adotadas pelo Estado de Minas Gerais ou pelo mercado.

Art. 7º – O selo de que trata esta resolução conjunta poderá ser indeferido, suspenso ou cassado por decisão devidamente fundamentada da Comissão Permanente do selo “Semad Recomenda”.

§ 1º – Da decisão de indeferimento, suspensão ou cassação caberá pedido de reatuação, que deverá ser interposto no prazo de dez dias da data de tomada de ciência pelo interessado, conforme constatado no SEI.

§ 2º – O pedido deverá ser encaminhado à DPAI por meio do SEI, preferencialmente no mesmo processo administrativo de concessão do selo, sendo essa diretoria responsável por encaminhá-lo à Comissão Permanente do selo “Semad Recomenda”, para avaliação e decisão.

Art. 8º – A validade do selo “Semad Recomenda” será definida em cada caso, conforme decisão fundamentada da Comissão Permanente no ato de sua concessão, que deverá considerar as características intrínsecas do projeto, programa ou iniciativa contemplada.

Art. 9º – A Comissão Permanente do selo “Semad Recomenda” será nomeada e convocada em até trinta dias a partir da data da publicação desta resolução conjunta.

Parágrafo único – O mandato dos membros que compõem a Comissão de que trata o caput será de 2 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 10 – A utilização do selo “Semad Recomenda” fora dos critérios previstos nessa Resolução ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação.

Art. 11 – Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2020.  
Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Antônio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Márlia Carvalho de Melo, Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO I

De que trata a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº2935, 03de fevereirode 2020.

Formulário de apresentação para recebimento do selo Semad Recomenda	
1Identificação	
1Identificação do programa, projeto e/ou iniciativa	
Nome do programa, projeto e/ou iniciativa: (Informar o nome completo sem abreviaturas)	
Abrangência territorial: (Informar onde o projeto é executado)	
Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução do projeto)	
Premiações que já recebeu: (Se for o caso)	
2Apresentação do programa, projeto e/ou iniciativa	
Explicar resumidamente a iniciativa, o programa ou o projeto desenvolvido, a relevância das ações para o meio ambiente, a sua relação com algum dos objetivos listados no art. 1º, as formas de interação com a sociedade. (máximo 800 caracteres)	
3Informações complementares sobre a proposta do projeto	
Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente. (máximo 800 caracteres)	

ANEXO II  
De que trata a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº2935, 03DE FEVEREIRODE 2020.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL	
A(O) (NOME OU RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDE-REÇO COMPLETO), devidamente inscrita(o) sob o CPF OU CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Chamamento Público de concessão do Selo Semad Recomenda, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezes- seis) anos em qualquer atividade, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, bem como não possui em suas atividades nenhuma prestação de trabalho em condições análogas à de escravidão, estando ainda regular com suas obrigações ambientais.	
Localidade, de	de 202
(Nome Representante Legal) CPF nº (especificar)	

11 1322992 - 1

**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram DEFERIDAS as ALTERAÇÕES da condicionante do processo abaixo identificado:

- 1) Renovação de Licença de Operação: \* Viena Fazendas Reunidas Ltda./Fazenda Santa Marta - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 15503/2005/003/2014 - Classe 3. Aprovada a alteração da condicionante nº 13 do Parecer Único que passa a vigorar com a seguinte redação: Condicionante nº 13: “Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área degradada da cascalheira 2 e de quartzo, conforme foi apresentado na metodologia e cronograma. Enviar relatório fotográfico anualmente das áreas recuperadas e/ou em recuperação.”

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

11 1322705 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste de Minas:

- 1) LAC1 (LOC): \*Vale S/A – Usinas de produção de concreto comum – Barão de Cocais/MG – PA/Nº 540/2020 – Classe 4.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto - Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1. LACT Mineração Ltda. – Área de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados; Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco. – Bom Jesus do Amparo/MG - PA/Nº 19215/2019/001/2019.

(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

Consulta Pública sobre Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial-PACUERA

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM LM, torna público que SPE Barra da Paciência Energia S.A. através do processo nº 00123/1999/006/2010 - Classe 3, solicitou Licença de Operação para a atividade de Barragens de geração de energia - hidrelétrica, no município de Gonzaga/MG. Informa que foi apre-sentado o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reser-vatório Artificial-PACUERA, e que o mesmo encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro - SUPRAM LM, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento ou através do site oficial da SEMAD. Comunica que os interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação para apresentar manifestação.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

11 1322884 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/ disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - São Gonçalo do Sapucaí/MG - PA/Nº 24892/2012/002/2020. 2. Mineração Morro do Guerreiro Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Jacutinga/ MG - PA/Nº 555/2020.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

11 1322911 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1. Plenna Materiais de Construção Ltda. - Extração de rocha para produção de britas e unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Francisco Sá/MG. PA/nº 562/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

11 1322556 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que NÃO foi aprovada a EXCLUSÃO das condicionantes nº 03 e 17, do Parecer Único, do processo abaixo identificado:

- 1) Renovação de Licença de Operação: \* Viena Fazendas Reunidas Ltda./Fazenda Santa Marta - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 15503/2005/003/2014 - Classe 3.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

11 1322691 - 1

Pauta da 56ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

Data: 21 de fevereiro de 2020, às 9h  
Local: Rua Espírito Santo, 495 - 4º Andar / Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG

(Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local)

- 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
- 2. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, Dr. Yuri Rafael de Oliveira Trovão.
- 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
- 4. Exame das Atas da 54ª RO de 20/12/2019 (RETIRADA DE PAUTA em 31/01/2020) e da 55ª RO de 31/01/2020.
- 5. Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad.

6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:

- 6.1 CSN Mineração S.A. Expansão da Pilha de Estéril do Bata-teiro - Fase 3 A - Pilhas de rejeito/estéril - Congonhas/MG - PA/Nº 00103/1981/092/2018 - ANM: 43.306/1956 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Suppri. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros João Carlos de Melo, representante do Ibram; Denise Bernardes Couto, representante do Sind-drexta e Lúcio Guerra Junior, representante do Fonasc-CBH.

7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:

- 7.1 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A./Mina Cuiabá - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração - Sabará/ MG - PA/Nº 03533/2007/029/2018 - ANM: 000.323/1973 - Classe 6. Apresentação: Suppri. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros João Carlos de Melo, representante do Ibram; Denise Bernardes Couto, representante do Sind-drexta e Lúcio Guerra Junior, representante do Fonasc-CBH.

8. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes de Revalidação de Licença de Operação:

- 8.1 Vale S.A. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro - Nova Lima/MG - PA/Nº 00095/1998/008/2007 - ANM: 930.787/1988 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros João Carlos de Melo, representante do Ibram; Denise Bernardes Couto, representante do Sind-drexta, Adriana Alves Pereira Wilken, representante do Cefet/MG e Lúcio Guerra Junior, representante do Fonasc-CBH.

9. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:

- 9.1 Pedreira Um Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com tratamento; britamento de pedras para construção; pilhas de rejeito/estéril; ponto de abastecimento - Coronel Fabriciano/MG - PA/Nº

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 09/01/2020 –pág. 08) Onde se lê:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1) Aparecida de Fátima Cunha – Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Suinocultura – Pains/MG – PA Nº 14919/2019/001/2019. (a) José Augusto Dutra Bueno. Diretor de Controle Processual em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...) Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1) Aparecida de Fátima Cunha – Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Suinocultura – Pains/MG – PA Nº 14919/2019/001/2020. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...) \*As demais informações permanecem inalteradas.

11 1322939 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informam que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônicohttp://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia e na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação através do link acima conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): \*Aldori Antônio Bortolon/Fazenda Agrominas, Agrominas II, Agrominas III E Agrominas IV lugar denominado Lotes 07, 09, 12 e 13 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Buritis/MG. Processo: 531/2020 - Classe 4.

2) Licença de Operação Corretiva (LAC1): Southern Cone Reflorestamento e Exploração de Madeira Ltda - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Processo: 506/2020 - Classe 4.

11 1322760 - 1

**Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH**

CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 89ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2020, às 13h, na Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar - Plenário - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 88ª RO CTIL realizada em 09/12/2019. APROVADA. 4. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos: 4.1. Autuado: VLI Multimodal S.A. Infração: Extrair água subterrânea em desconformidade com a outorga. Uberlândia/MG. Processo administrativo: 66415/19. Auto de infração: 109083/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000086/2020-26. Apresentação: NAI/Igam. PEDIDO DE VISTA PELO CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG. 4.2. Autuado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Infração: Deixar de apresentar a Inspeção de Segurança Especial da Barragem Vargem das Flores no prazo estabelecido pelo ofício IGAM/DMEC nº 02/2019. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo: 675599/19. Auto de infração: 139990/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000085/2020-53. Apresentação: NAI/Igam. PEDIDO DE VISTA PELO CONSELHEIRO DENES MARTINS DA COSTA LOTT, REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MINEIRAÇÃO – IBRAM. 4.3. Autuado: José Geraldo de Sousa Maia. Infração: extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unaí/MG. Processo administrativo: 664758/19. Auto de infração: 196766/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000128/2020-56. Apresentação: NAI/Igam. PEDIDO DE VISTA PELO CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG.

(a) Breno Esteves Lasmar, Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL.

11 1322805 - 1

18467/2012/001/2013 - ANM: 832.241/2016 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram LM. 9.2 Mineração Morro do Ipê S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro - Brumadinho, Igarapé e São Joaquim de Bicas/ MG - PA/Nº 37478/2016/031/2018 ANM: 831.978/2011 - Classe 6. Apresentação: SUPPRI.

10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 10.1 Arcelormittal Brasil S.A. - Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento à úmido - Bela Vista de Minas/MG - PA/Nº 00105/1998/030/2019 - ANM: 002.308/1935 - Classe 5. Apresentação: Supram LM

11. Encerramento.

(a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI

11 1323006 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) LAC1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitante: \*ILHA BELA INCORPORAÇÃO & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. – Uberlândia/MG; – Solicitação SLA/Nº 2020.01.001.003.0000736. – Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 1370.01.0002103/2020-43.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

11 1322801 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 28/12/2019 –pág. 26) Onde se lê:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o 1º aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/50/2018 do empreendimento abaixo identificado: ORGANIZAÇÕES FRANCAP S.A., CNPJ n. 19.498.344/0015-04 – avicultura de corte; criação de ovinos; caprinos, bovinos e búfalos de corte (extensivo) e culturas anuais; excluindo a olericultura – São José da Varginha/MG – PA n. 10556/2012/2016 – Classe 04. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/10/2019. (a) José Augusto Dutra Bueno. Diretor de Controle Processual em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...) Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o 1º aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/50/2018 do empreendimento abaixo identificado: ORGANIZAÇÕES FRANCAP S.A., CNPJ n. 19.498.344/0015-04 – avicultura de corte; criação de ovinos; caprinos, bovinos e búfalos de corte (extensivo) e culturas anuais; excluindo a olericultura – São José da Varginha/MG – PA n. 10556/2012/002/2016 – Classe 04. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/10/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...) Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o 1º aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/50/2018 do empreendimento abaixo identificado: ORGANIZAÇÕES FRANCAP S.A., CNPJ n. 19.498.344/0015-04 – avicultura de corte; criação de ovinos; caprinos, bovinos e búfalos de corte (extensivo) e culturas anuais; excluindo a olericultura – São José da Varginha/MG – PA n. 10556/2012/002/2016 – Classe 04. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/10/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...) Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

(...) 4) Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região Ltda – Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos – Abaeté/MG – Processo nº: 173/2020 a partir de 22/01/2020. (a) Rafael Rezende Teixeira, O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...) Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

(...) 4) Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região Ltda – Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos – Abaeté/MG – Processo nº: 176/2020 a partir de 22/01/2020. (a) Rafael Rezende Teixeira, O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...) Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

(...) 4) Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região Ltda – Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos – Abaeté/MG – Processo nº: 176/2020 a partir de 22/01/2020. (a) Rafael Rezende Teixeira, O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...) Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- 1) Licenciamento Ambiental Concomitante LAC1 (LOC): \*MML Metais Mineração Ltda. – Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro – Passa Tempo/MG – PA/Nº 27576/2011/004/2016 – Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES E validade de 10 anos. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(a) Breno Esteves Lasmar, Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL.

**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau de ingresso na carreira, a servidora:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
CIBELE DE ARAUJO MAGALHAES	12005211	AAMB	I	A	I	B	27/01/2020

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, aos servidores: